



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 67, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º. A Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, integrante do Anexo III da Lei Complementar n. 25/2007, passa a vigorar na forma estabelecida na presente lei:

CARGO PÚBLICO	PADRÃO	VENCIMENTO INICIAL	
		DE	PARA
Auxiliar de serviços	A	R\$ 720,05	R\$ 900,00
Operador de ETA	C	R\$ 975,71	R\$ 1.079,81
Encanador	C	R\$ 975,71	R\$ 1.079,81
Auxiliar Administrativo	C	R\$ 975,71	R\$ 1.079,81
Assessor Administrativo	F	R\$ 2.073,07	R\$ 2.238,93
Técnico em Contabilidade	E	R\$ 1.320,84	R\$ 1.461,77

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016 e revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 30 de março de 2016.


Aparecida Nilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL